



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica referente ao **fornecimento parcelado de combustíveis tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel BS500**, para o abastecimento no município de Pau dos Ferros/RN, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, como também, os veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de combustíveis para manter os trabalhos das diversas secretarias e órgãos produtivos da administração Municipal, sejam veículos constantes da frota própria e/ou locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações voltadas a população de Pau dos Ferros/RN. Salienta-se ainda que o fornecimento de combustíveis é essencial e indispensável para o bom funcionamento das diversas Secretarias, proporcionando condições mínimas essenciais para o seguimento dos trabalhos da Municipalidade.

### 3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

GABINETE DA PREFEITA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TRAIL BLAZER LT D4A	QGT8A74	PRÓPRIO	S10
CARRO	SIENA	NOA9790	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	CG 125 (PRETA)	MXP0522	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA (VERMELHA)	OVZ7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YBR FACTOR (PRETA)	QGP0124	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YBR FACTOR (PRETA)	QGP0344	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	STRADA BRANCA ATTRACTIV	QGN7105	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	UNO (BRANCO)	NNM1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA
DAILY	CARROÇERIA (BRANCA)	OJZ 9959	PRÓPRIO	DIESEL S10
FIESTA	BRANCO	NNV 8660	PRÓPRIO	GASOLINA
IVECO	BAÚ (BRANCO)	OKB 8839	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	COMPTACATOR VW 15/180	MYI 1217	PRÓPRIO	DIESEL
RETROESCAV ADEIRA	JCB 3CX	-	PRÓPRIO	DIESEL S10



IVECO	11.190 COLETOR	RUH 8E23	PRÓPRIO	DIESEL S10
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULHANTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
TRATOR	LS U80	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
RETROESCAVADEIRA	CAT 416E	CAT 416E	PRÓPRIO	DIESEL S10
UNO	BRANCO	NNX 6156	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTONIVELADORA	PAC	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
ENCHEDEIRA	PAC	-	PRÓPRIO	DIESEL
TRATOR	NEW HOLLAND TL7SE	-	PRÓPRIO	DIESEL
TRATOR	NEW HOLLAND	-	PRÓPRIO	DIESEL
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA (BRANCO)	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	HILUX (AZUL)	MZH 8524	PRÓPRIO	DIESEL COMUM
<b>SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA (BRANCO)	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA (VERMELHA)	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA
ÔNIBUS	ESCOLAR	NOA 5337	PRÓPRIO	DIESEL
ÔNIBUS	ESCOLAR PEQUENO	QGA 9317	PRÓPRIO	DIESEL S10
ÔNIBUS	ESCOLAR NEOBUS TH MIDI	RGN8G98	PRÓPRIO	DIESEL S10
ÔNIBUS	ESCOLAR NEOBUS 15.190	RQA7F17	PRÓPRIO	DIESEL S10
ÔNIBUS	ESCOLAR NEOBUS 15.190	RGN9F56	PRÓPRIO	DIESEL S10
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PRÓPRIO/ALUGADO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA



CARRO	SPIN AT (BRANCA)	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	ARGO DRIVE (BRANCO)	RQJ1B65	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	ARGO DRIVE (BRANCO)	RQJ3A87	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	ARGO DRIVE (BRANCO)	RQJ1B47	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNM 3194	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	TWISTER (PRETA)	MYN0638	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	SPIN AT (BRANCA)	RQB0A95	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	SPIN 1.8 (BRANCA)	QGF9324	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	QGF 9376	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	QGF-8516	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT UNO	NNM 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA ATRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	RGE 2153	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	RGE 2163	PRÓPRIO	GASOLINA
DUCATO	PRATA	QGN 6403	PRÓPRIO	DIESEL S10
DAILY	AMBULÂNCIA BRANCA	QGS 6930	PRÓPRIO	DIESEL S10
SPRINTER	515 (PRATA)	QGV 6F84	PRÓPRIO	DIESEL S10
SPRINTER	516 A4 (BRANCA)	RQA9B09	PRÓPRIO	DIESEL S10
MASTER	PRATA	RGE 9F18	PRÓPRIO	DIESEL S10
ARGO	1.0 PRATA	RGH 4D32	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRETO	RGG 4I11	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRETO	RGG 4I02	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 PRATA	OJY 1D07	PRÓPRIO	GASOLINA
ARGO	1.0 BRANCO	OJY0B50	PRÓPRIO	GASOLINA
MOBI	LIKE BRANCO	RGK 0D53	PRÓPRIO	GASOLINA
MOBI	LIKE BRANCO	RGJ 9F33	PRÓPRIO	GASOLINA
FIAT	PULSE	RQH3H13	PRÓPRIO	GASOLINA
AMBULÂNCIA	MASTER TIPO UTI	RGM 8G15	PRÓPRIO	DIESEL S10
DEMUTRAN				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL



MOTO	CG160 FAN (PRETA)	QGX 5G86	PRÓPRIO	GASOLINA
STRADA	ENDURANCE CS (BRANCA)	RGF 1I56	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	VOYAGE 1.6	NNN4H80	PRÓPRIO	GASOLINA

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CONSUMO ESTIMADO:

##### PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	TIPO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	<b>GASOLINA COMUM</b> Combustível, comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.	Valor Estimado	R\$ 2.109.472,19
02	<b>ÓLEO DIESEL BS500</b> Óleo Diesel Comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	Valor Estimado	R\$ 1.052.553,87
03	<b>ÓLEO DIESEL S-10</b> Óleo diesel A, diesel comum, adicionado de biodiesel, com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg.	Valor Estimado	R\$ 658.164,14

**4.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.820.190,20 (Três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e noventa reais e vinte centavos), conforme acréscimo de 10% sob o valor de consumo total do exercício anterior.

**4.2.** Para o objeto deste termo de referência (**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES**) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MAIOR DESCONTO POR PORCENTAGEM**, sobre o preço da bomba de combustível na data da compra.

**Obs.:** A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes.

**NOTA: A empresa contratada deverá ter sede no município de Pau dos Ferros/RN e atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

**4.3.** Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.4.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.5.** Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

**4.6.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MAIOR DESCONTO POR PORCENTAGEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MAIOR DESCONTO POR LOTE".



4.7. O consumo estimado para os combustíveis foi calculado com base na relação da frota municipal, descrita no tópico 3 deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) visa atender às necessidades de abastecimento da frota municipal, sejam veículos e equipamentos locados, contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública, com eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a conformidade com as normas e legislações vigentes.

5.2. A solução proposta contempla os seguintes aspectos:

- I) **Aquisição:** A aquisição deverá ser feita através de fornecedores que possuam certificações ambientais, garantindo que o produto é produzido de maneira sustentável, conforme o caso.
- II) **Escopo da Contratação:**
  - **Gasolina comum:** A ser utilizada em veículos leves e de passeio da frota;
  - **Diesel Comum:** ser utilizado em veículos com motores a diesel fabricados antes de 2012; e
  - **Diesel S10:** A ser utilizado em veículos de médio porte e pesados, como camionetas, caminhões, ônibus e máquinas, e em motores fabricados a partir de 2012.
- III) **Sustentabilidade:** Na execução do objeto deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
  - Adoção de práticas de consumo consciente de combustíveis; e
  - Implementação de monitoramento eficaz do consumo de combustíveis.
- IV) **Uso/Consumo:** Deverão ser implementadas políticas de uso/consumo consciente de combustíveis junto aos servidores que utilizam os transportes municipais, visando minimizar o desperdício.
- V) **Modalidade de Licitação:** Ante a estimativa da contratação e em sendo aquisição de bens comuns, assim como para atendimento à legislação vigente, utiliza-se a modalidade Pregão na forma eletrônica.
- VI) **Critério de Julgamento:** maior desconto por porcentagem para cada tipo de combustível.
- VII) **Prazo de Entrega:** Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido.
- VIII) **Especificações Técnicas dos Combustíveis:** As especificações dos combustíveis deverão atender às normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e às normas técnicas vigentes, conforme o caso.
- IX) **Local de Entrega/Fornecimento:** Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em postos de combustíveis localizados no Município de Pau dos Ferros ou em um raio máximo de 10 (dez) Km da sede municipal, haja vista que estabelecimentos com distâncias acima desse parâmetro, em deferência ao princípio da economicidade, torna economicamente inviável a execução.
- X) **Controle de Qualidade:** Durante a execução do objeto a Prefeitura poderá exigir do fornecedor a realização de análises da qualidade dos combustíveis, a fim de verificar



a conformidade com as especificações técnicas e normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

- XI) **Responsabilidades do Fornecedor:** São de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor:
- Fornecer combustíveis de acordo com as especificações técnicas normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
  - Fornecer os produtos em conformidade com os prazos estabelecidos;
  - Manter equipe composta de profissionais qualificados para atendimento à demanda da Prefeitura; e
  - Arcar com todos os custos e encargos relacionados à execução do objeto.
- XII) **Responsabilidades do Contratante:** São de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura:
- Efetuar os pagamentos relativos à execução no prazo estabelecido;
  - No que for de sua competência, fornecer as informações necessárias, bem como proporcionar todas as condições para a plena execução do objeto; e
  - Promover o monitoramento e avaliação constantes do objeto, garantindo uma execução regular e sustentável.
- XIII) **Benefícios Esperados:**
- **Economia de recursos:**
    - Obtenção de preços competitivos e que gerem economicidade ao patrimônio público, através da licitação; e
    - Redução do consumo de combustíveis através da adoção de práticas sustentáveis.
  - **Eficiência:**
    - Agilidade e presteza na entrega dos combustíveis; e
    - Simplificação do processo de compra.
  - **Sustentabilidade:**
    - Redução da emissão de gases poluentes; e
    - Estímulo ao uso de combustíveis renováveis.
- XIV) **Considerações Finais:** A solução proposta para aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros visa atender às necessidades da frota municipal com eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para o Município.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação devem garantir:

- I) **Atendimento a Critérios de Sustentabilidade:** O fornecedor deve compulsoriamente ofertar produto que possua certificação que ateste a produção sustentável do insumo, a fim de garantir que a execução contratual seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente;
- II) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima;



- III) **Qualidade do Produto:** Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade conforme delineado neste Termo de Referência, adequado a cada caso;
- IV) **Preço:** O fornecedor deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência, devendo considerar tanto o custo unitário do produto quanto os custos de entrega na avaliação do preço.
- V) **Execução:** O fornecedor deve ser capaz de executar de forma eficiente o objeto pleiteado, diretamente em suas instalações, cujo fornecimento deverá ser realizado de forma imediata diretamente no veículo/equipamento da Municipalidade.

**6.2.** Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

**6.3.** A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

- I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.
- II) **Entrega do Produto:** O fornecedor deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede. Os veículos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.
- IV) **Encerramento da Ata de Registro de Preços:** Ao fim do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do



objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## 8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

**8.1.** O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

- I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.
- II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.
- III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.
- IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.
- V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.
- VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

## 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**9.1.** A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de combustíveis é fundamental para reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade socioambiental. A seguir, detalhamos alguns dos principais critérios que podem ser considerados:

- I) Tipo de Combustível:
  - Os combustíveis devem compulsoriamente atender as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e às normas técnicas vigentes, a fim de propiciar a menor emissão de gases de efeito estufa (GEE).
- II) Certificações de Sustentabilidade:
  - O fornecedor deve atender as certificações de sustentabilidade reconhecidas no que se refere à comercialização de combustíveis.
- III) Eficiência Energética:



- Priorizar combustíveis com maior eficiência energética, que proporcionem menor consumo e maior autonomia dos veículos; e
  - Incentivar a adoção de tecnologias que otimizem o consumo de combustíveis, como sistemas de start-stop e pneus de baixa resistência ao rolamento.
- IV) Responsabilidade Social:
- As empresas fornecedoras devem cumprir as leis trabalhistas e sociais, como pagamento de salários justos e boas condições de trabalho; e
  - O fornecedor deve priorizar a contratação de mão de obra local e a adoção de práticas de inclusão social.
- V) Práticas de Gestão Ambiental:
- As empresas fornecedoras devem implementar plano de gestão ambiental que inclua medidas para reduzir o impacto ambiental da produção e distribuição de combustíveis; e
  - O fornecedor deve possuir compromisso com a redução da emissão de poluentes, a preservação da água e a gestão de resíduos.
- VI) Monitoramento e Avaliação:
- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação dos critérios de sustentabilidade utilizados na aquisição de combustíveis;
  - Realizar fiscalização periódica para verificar o cumprimento dos critérios por parte das empresas fornecedoras; e
  - Ajustar os critérios de sustentabilidade periodicamente, com base em dados e melhores práticas.
- VII) Conscientização:
- Promover a conscientização e a orientação para os servidores municipais sobre a importância da sustentabilidade na aquisição de combustíveis.

## 10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

**10.1.** Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**11.1.** Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

- I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando



- a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.
- II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- I) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.
- II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, qualidade do, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.
- III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme documentação descrita no tópico 13 deste Termo de Referência.
- IV) **Referências:** O Município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*



b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**13.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.7.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.9.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.10.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.11.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.12.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.13.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.14.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**13.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**13.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**13.25.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.26.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.27.** Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**13.28.** O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

**13.29.** Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade, no endereço do empreendimento, especificando a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, ou documento expedido pelo órgão ambiental competente que autorize o funcionamento do empreendimento;

**13.30.** Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.31.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**13.32.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**13.33.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**13.34.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**13.35.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.36.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**13.37.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

**13.38.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.39.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**13.40.** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**),



apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**13.41.** Demais informações e as regras do procedimento, serão estabelecidas no Edital do Credenciamento.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.
- II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.
- III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

**15.1.** Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido, mediante o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho.

**15.2.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

**15.3.** Os produtos deverão ser fornecidos no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento da Municipalidade, no horário das 6h00min às 22h00min, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**15.4.** Os veículos/equipamentos da frota municipal deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo/equipamento.

**15.5.** Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ANP, conforme o caso.



**15.6.** As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

**15.7.** Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**15.8.** Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do Órgão Gerenciador, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a imediata solução à questão.

**15.9.** Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a imediata regularização do fornecimento.

**15.10.** O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**16.1.** O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 4.240.500,00 (Quatro milhões duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

**16.2.** O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**17.1.** Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**17.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o especificado.

**17.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/avença.

**17.4.** Conforme o caso, o recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**17.5.** Conforme o caso, o recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

**17.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Conforme o caso, receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Conforme o caso, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **18.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar o fornecimento de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido, mediante o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho;



- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

**19.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

## **20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**20.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.233/2021.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

## **22. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1.** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;



**22.2.** A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;

**22.3.** A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

**22.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**22.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**22.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A Gestão do fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal de Governo, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2024, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **26. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**26.1.** O desconto médio será mensurado na pesquisa de preço.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

## **28. DO FORO COMPETENTE**



Prefeitura de  
**PAU DOS FERROS**

GERÊNCIA DE COMPRAS

**28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 08 de novembro de 2024.

---

Maíra Louíse Fernandes Alves  
GERENTE DE COMPRAS

### **DESPACHO**

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

---

Jaryslandya Monnyele da Rocha C. Diógenes  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

